

## A VIOLÊNCIA SISTÊMICA CONTRA AS MULHERES: as particularidades do feminicídio a partir da globalização neoliberal

Júlia Spinelli Alves<sup>1</sup>

### RESUMO

Em face da Violência Contra as Mulheres (VCM), as quais sofrem as determinações de múltiplas violências em decorrência do sistema de dominação-exploração-opressão patriarcal-capitalista-racista, as ações do Poder Público no combate e enfrentamento operam, em geral, com limites, predominantemente no campo da segurança pública, sendo insuficientes para acabar com a continuidade da violência e da impunidade. Entendemos o Feminicídio como um subproduto que decorre da VCM, o qual sucede diversos ataques desde a sua tipificação prevista no Código Penal (1940), encabeçado pela própria organização político-econômica do Brasil, refletindo sobretudo na reação neoconservadora, autoritária e neoliberal. Este artigo, então, pretende realizar um debate em torno das implicações da VCM na sociedade de classe, patriarcal e racista, através de pesquisa bibliográfica, centrada no materialismo histórico dialético.

**Palavras-chave:** Violência Contra a Mulheres - Feminicídio. Reação neoconservadora autoritária neoliberal. Materialismo Histórico Dialético.

### ABSTRACT

Given the Violence Against Women (VAW), which suffer the determinations of multiple violence as a result of the patriarchal-capitalist-racist dominative-explorative-oppressive system, the actions of the Public Power in the fight and confrontation operate, in general, with limits, predominantly in the field of public security, being insufficient to end the continuity of violence and impunity. We understand Femicide as a by-product of VAW, which has followed several attacks, since its typification provided for in the Penal Code (1940), headed by Brazil's own political-economic organization, reflecting mainly on the neoconservative, authoritarian and neoliberal reaction. Thus, the article intends to carry out a debate around the implications of VAW in class, patriarchal and racist society, through bibliographical research, centered on dialectical historical materialism.

**Keywords:** Violence Against Women - Femicide. Neoliberal authoritarian neoconservative reaction. Dialectical Historical Materialism.

## 1 INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Graduanda em Serviço Social; julia.spinelli.098@ufrn.edu.br.

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



O presente artigo busca demonstrar as determinações da Violência Contra a Mulher (VCM) e dos casos de feminicídio no sistema patriarcal-racista-capitalista, entendendo que a violência se expressa de forma explícita a partir das violações incluídas nas violências orquestradas pelo Estado enquanto instrumento que tolera, deixa impune e é conveniente a essas barbáries, tendo atuação limitada no seu enfrentamento, de modo que são reproduzidas múltiplas vezes a positivar um comportamento de dominação-exploração evidenciado pelas desigualdades presentes nas relações sociais, em especial, as de sexo.

Entendendo que a violência não deve ser dissociada da dimensão das relações sociais de sexo, tampouco desconsiderar as extensões que tangem a discussão de raça/etnia, classe social, orientação sexual e de geração como elementos que contribuem para o recrudescimento da violência contra as mulheres. Destarte, para alcançar o debate que atravessam o ciclo contínuo da violência, o trabalho será estruturado a partir da perspectiva feminista materialista marxista, anti-patriarcal, anti-racista e anti-capitalista. A investigação do objeto, portanto, explicita uma o materialismo histórico-dialético como procedimento teórico-metodológico para compreender os fenômenos da violência, sobretudo do feminicídio, adotando uma perspectiva de totalidade para fundamentar as contradições que o estudo nos revela, pensando sempre nos limites que o estudo propõe visto que impera, nesse debate, uma correlação de forças, mas que também abra espaço para o fôlego das lutas feministas quando pensado nas estratégias de combate que fomentam nossa luta cotidiana.

Dessa maneira, buscamos realizar um debate acerca das determinações da VCM no Brasil através das análises de mediação do Estado a partir da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2011) e as leis que nos protege, conhecida como Lei Maria da Penha (Lei de n. 11.304/2006) e Lei do Feminicídio (Lei de n. 13.104/2015), bem como subsidiar as análises pelas pesquisas documentais elaboradas por fontes primárias e organizações/movimentos sociais. Buscando sempre explicitar as imbricações do sistema

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



patriarcal-racista-capitalista na determinação da violência, e a particularidade que assume no contexto do neoliberalismo. Partimos da análise bibliográfica de autoras determinantes para elucidação investigativa, entre elas: Lerner (2019), Saffioti (2015; 2013), Cisne e Santos (2018), Falquet (2017), Portella (2020), dentre outras feministas materialistas que subsidiam nossa análise, centralizando este trabalho na abordagem quanti-qualitativa, cujo procedimento metodológico enfoca o método crítico-dialético, tendo em vista a superação de leituras fragmentadas e dotadas de subjetivismos no que se refere a VCM, numa tentativa de contribuir para o entendimento da estrutura sistêmica.

## 2 A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E FEMINICÍDIO: A LETALIDADE DO CICLO CONTÍNUO DA VIOLÊNCIA

O feminicídio é uma categoria dentro da esfera da violência contra as mulheres, e tem como característica a letalidade da ação dos homens contra as mulheres em face do sexo. Destarte, esse fenômeno, enquanto um contínuo da violência atravessa cruelmente a vida das mulheres. Este crime tem raízes profundas ancoradas no patriarcado e se revela a partir de expressões de ódio, violência, desprezo ou o sentimento de perda do controle da sua propriedade sobre as mulheres. A Legislação brasileira sancionou a Lei de nº 13.104, conhecida como a Lei do Feminicídio, em 9 de março de 2015, sendo incluída no rol de crimes hediondos. Considera os motivos pelos quais envolve crime em razão do sexo: a) violência doméstica e familiar; e, b) menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015).

Compreendemos a violência contra as mulheres como uma expressão lógica violenta do sistema patriarcal que evidencia as desigualdades presentes nas relações sociais, em especial, as de sexo. O capitalismo ancora-se na hierarquia patriarcal para violar a vida das mulheres - nas mais diversas formas-, que repercute na relação mútua entre dominação-exploração (SAFFIOTI, 2013; 2015).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



Entendendo que o capitalismo rege todas as outras formas de sociabilidade humana, este se responsabilizará pela categorização da lei e a efetividade das penas de quem cometeu crime de acordo com seus interesses econômicos, políticos e ideológicos. Nesse sentido, queremos revelar e denunciar aqui, que a impunidade do feminicídio reverbera também no ciclo sistêmico a partir da violência institucional. É imprescindível, portanto, pensar qual proteção estará à disposição das mulheres. Nesse sentido, precisamos também apontar o crescimento das barbáries que acometem diariamente a vida das mulheres. Ancorado na fundamentação sócio-histórica do Brasil, com o processo cruel de colonização, que deixou muitos reflexos da ideologia patriarcal e de controle sobre as mulheres. No âmbito jurídico não seria diferente, sobretudo, porque o direito é masculino, pensado e fundamentado por homens e serviço deles mesmos. Portanto, há nessa relação uma estruturação da posituação política do privilégio dos homens e do poder. Então, devemos questionar a quem, realmente, se destina a tutela da lei.

## 2.1 O resgate histórico do feminicídio na América Latina e os desdobramentos no Brasil

O conceito de patriarcado e feminicídio são centrais no debate deste artigo e ocuparão boa parte das discussões, ancorada em consonância ao feminismo materialista marxista. Embora estejamos preocupadas em compreender e explicar o fenômeno social amplamente legitimado a partir de ciclos da violência, a densidade teórica para a maturação e reflexão desse objeto tem base eurocêntrica. As principais literaturas sobre a violência e o debate sexo-gênero circunda a esfera europeia, de fato, mas abordaremos aqui, na contramão, a centralidade da América Latina para discutir a violência contra as mulheres, com enfoque no feminicídio. É na América Latina, portanto, onde as tendências desse desfecho trágico do ciclo da violência se expressa com mais brutalidade. É uma reflexão que devemos tecer, inclusive, pensando sobre a “reorganização neoliberal da violência, que nos

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

apontará novas perspectivas do próprio neoliberalismo” (FALQUET, 2017, p. 86; tradução própria), isto é, uma sociedade que produz e reproduz um sistema de valor e de representações de um padrão social ideal, muitas vezes reafirmando discursos de um ideário violento, muito embora esteja mascarado pela religiosidade e tradicionalismo, naturalizando sutilmente as violências reproduzidas dentro e fora do ambiente doméstico.

É somente na década de 1990 que o interesse pelos homicídios de mulheres crescem (PORTELLA, 2020), sobretudo nos países da América Latina, tendo como uma experiência de referência a de *Ciudad de Juárez*, no México. Paulatinamente, frente ao processo de redemocratização no Brasil, as demandas feministas relativas à VCM foram absorvidas e incorporadas na agenda pública.

Desde 1993, uma onda de assassinatos violentos atingiram as mulheres mexicanas, através de violências sexuais, torturas e outras formas de violência. Muitos corpos foram brutalmente violentados, mutilados, desmembrados e postos à exposição nas ruas de *Ciudad de Juárez*, objetivando uma barbárie (FALQUET, 2017). Esse movimento cruel não traz à tona somente uma cena de horror, mas um projeto ideológico fortíssimo de extermínio das mulheres. Até hoje se busca pelos corpos de mulheres que desapareceram naquela época, e isso nos demonstra a negligência e corrupção desses entes-protetivos, revelado através da convivência e impunidade.

É imprescindível falar dos assassinatos das mulheres mexicanas e pontuar que

as mortas também tinham posições de classe e de raça. Mas exatamente, a maioria dos feminicídios sexuais sistêmicos são assassinatos de proletárias negras, frequentemente migrantes rurais e trabalhadoras pobres, trabalhadoras do sexo, esposas, ou tudo isso ao mesmo tempo” (FALQUET, 2017, p. 101; tradução própria).

Sobretudo porque são esses corpos que “[...] se tornaram mercadoria, cuja produção, conservação, liberdade e integridades ou morte constituem outros tantos subprodutos” (FALQUET, 2017, p. 94; tradução própria). São esses subprodutos

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



que se inscrevem nas dinâmicas das análises dos feminicídios no centro da economia neoliberal.

É o movimento por obter respostas às mortes de Juárez que dá início a um movimento global de mobilização para dar nome à violência letal contra mulher. Em 1998, a antropóloga mexicana Marcela Lagarde estabelece o marco da discussão sobre os assassinatos das mulheres de Juárez, propondo a definição de feminicídio para tratar e compreender o fenômeno característico das dimensões que se trata de um crime de gênero, ancorado na misoginia, no ódio e na intolerância social pelas mulheres (FALQUET, 2017). Logo, cria-se uma proposta para tipificar juridicamente o delito de feminicídio e exige-se uma pena e a responsabilização pelo ato cometido, uma vez que se entende, desde aquele momento, que “o governo conhece os assassinos e a inércia das autoridades esconde questões políticas inquietantes (FALQUET, 2017, p. 95; tradução própria). Portanto, é uma tentativa de derrubar esse cartel que manda e desmanda nos corpos femininos e opera atrocidades em nome de interesses políticos e econômicos.

O debate do Feminicídio surge no México como categoria política devido aos processos históricos, políticos e econômicos que rodeiam a América Latina, relacionado à violência doméstica, às relações conjugais, às desigualdades sexuais e, sobretudo, às mulheres que são assassinadas pelas guerras armadas, em um contexto de militarização como expressão do patriarcado neoliberal. Em um cenário no qual armar os homens, em função da milícia mas também de crescimento do mercado ilícito, no qual incita o narcotráfico tão bem estabelecido no México mas que também decorre da herança da ditadura, no Brasil, e especialmente entre os anos 2016 a 2022, com a ascensão do bolsonarismo. Não obstante, ascendeu politicamente legitimando discursos armamentistas, na afirmação de um padrão de família no qual identificamos como o modelo burguês-patriarcal, positivando os ideais cristãos, na desqualificação da mulher do seu papel social, reduzindo-a unicamente em função da reprodução, na desproteção dos equipamentos de proteção social, que se expressam a partir do recrudescimento da violência,

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



propiciado em um terreno autoritário, neoconservador, patriarcal, racista e ultraneoliberal. Nesse sentido, o discurso bolsonarista corrobora com o recrudescimento da VCM e, conseqüentemente, com o Femicídio, uma vez que incita a violência a partir do ódio, em defesa do porte de armas como instrumento de defesa pessoal, ancorado no entendimento que a instauração de um regime político-autoritário é a melhor saída, bem como favorece a ascensão militar.

Jules Falquet (2017) nos permite compreender que a violência sexual sistêmica se incrementa com o neoliberalismo para criar sua própria estrutura, portanto, o feminicídio se traduz em uma nova forma de violência. Nesse sentido, o patriarcado detém uma presença contínua de dominação nas relações sociais, no que se demonstra, paralelamente, o crescimento da violência a partir do desenvolvimento das relações capitalistas a partir do confinamento das mulheres e da divisão sexual do trabalho que estão atribuídos no campo da reprodução e das atividades domésticas como um processo de controle sobre as mulheres. Esse controle que discutimos aqui é a determinação da desigualdade sexual, o qual atravessa outras esferas de debate e se articula com o racismo e o capitalismo de modo a fortalecer a dominação, submissão e exploração do sistema patriarcal.

Assim, todo o ciclo da violência acompanha as adaptações sofridas pelo patriarcado diante das crises e fora delas também, ou seja, organizam-se diante das estruturas que implicam e incidem nas categorias patriarcado-capitalismo-racismo e o seu recrudescimento para o desenvolvimento de múltiplas formas de violência, inclusive do feminicídio. “É o funcionamento da sociedade de classes, portanto, que produz a violência contra as mulheres [...] é na base da pirâmide ocupacional que se encontraria as maiores taxas de violência masculina contra as mulheres” (PORTELLA, 2020, p. 154-155), por essa razão, as expressões na América Latina são compreendidas de forma heterogênea dada a particularidade da formação social, econômica e política de cada país.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

### 3 O PAPEL LEGAL DO PODER PÚBLICO NAS AÇÕES DE COMBATE AO FEMINICÍDIO: A LINHA TÊNUE ENTRE O DEBATE POLÍTICO E O DEVER LEGAL

O Poder Judiciário tem por objetivo e função estabelecer ações de prevenção e combate à violência nas suas múltiplas versões, de modo a garantir a resolução dos conflitos em prol do bem tutelado. Todavia, os números da violência contra as mulheres crescem a cada ano, e os casos de feminicídio sobem no mesmo percurso. Nesse sentido, fica evidente que o poder judiciário, e neste momento enfatizamos o direito penal também, é seletivo, repressor e estigmatizante (BATISTA, 2007). Pois contribui, contraditoriamente, para a proteção do bem jurídico tutelado e, também, para sua lesividade.

Se feito um recorte do perfil da população carcerária no Brasil, perceberemos que 66,7% são jovens negros, demonstrando que os crimes mais frequentes tratam-se de infrações de baixo potencial ofensivo, sendo eles crimes de: 1) tráfico de drogas; 2) furto; 3) roubo; 4) latrocínio; 5) receptação; 6) homicídio, respectivamente. Destes, 41,5% são penas provisórias (BLOG LFG, 2022). Como se explica esse rigor penal senão conivente com a perpetuação da violência? Visto que há uma tendência crescente da cultura de encarceramento em massa, quando os crimes e ataques intoleráveis não provocam alarme nos dispositivos de proteção. Isso nos revela nitidamente que é uma política de higienização aos jovens negros pobres de periferia.

Diante disso, podemos concluir que, no que tange à violência contra as mulheres e o feminicídio, o Poder Judiciário demonstra um contínuo ciclo da violência, transmitindo uma mensagem que corrobora para o recrudescimento dessa violência e legitima a impunidade dos nossos assassinos, ao mesmo tempo em que sua preocupação volta-se para a higienização dos jovens negros de periferia do nosso país, ampliando ainda mais os desdobramentos da violência. Por conseguinte, concordo com a reflexão proposta por Martin Baró que nos mostra que

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

“o uso público da violência extrema e sua deslumbrante impunidade constituem instrumentos poderosos de estratégias de ‘guerra de baixa intensidade’” (BARÓ, 1990 apud FALQUET, 2017, p. 104; tradução própria), ou seja, exerce um controle social por intermédio da violência e do terror, como fruto de uma história político-militar.

A juíza Marcela Lobo, em um webinar desenvolvido para celebrar o dia internacional da mulher, organizado pela Justiça Federal do Rio de Janeiro em março do presente ano, afirma: “A distribuição de processos desse assunto girava em torno de 35 processos, em média, mensais. Hoje, em 2023, a média mensal de distribuição supera os 100. O volume de medidas protetivas, de incidentes, inquéritos e de distribuição de processos contra mulheres e meninas teve um crescimento absurdo. Isso mostra que o Poder Judiciário precisa dar uma atenção especial a essa questão” (Webnário do assédio ao feminicídio, 2023). É por essa razão que devemos debater e tentar compreender quais as tendências que se revelam a partir desse fenômeno. Nossos algozes tem sexo. E que proteções nós temos efetivamente? Como explicar essa contradição entre a perpetuação do feminicídio frente aos avanços legais?

1,4 mil vítimas de feminicídio no Brasil em 2022, 5% maior do que os índices de 2021 e alcançou o recorde de uma mulher morta a cada 6 horas (G1, 2023). Sendo, então, considerado o maior ano em que mulheres foram assassinadas em razão do sexo, mas mulheres morrem por outros motivos também. Para resgatar o debate que pretendo desenvolver, a violência acompanha e se opera no campo político também. Não à toa, 2017 teve uma crescente dos homicídios de mulheres, totalizando 4.558 vítimas (G1, 2023). Será que esses dados devem somente ser contabilizados como homicídio de mulheres? Por que não dizer que em 2017, quando o Brasil ocupou a posição de país mais violento do mundo em face da desigualdade social, esse fato deu-se em virtude da desigualdade sexual? E que isso se explica com muita ascendência a partir dos “homicídios de mulheres”. É aceitável dizer que o “sistema capitalista predatório que torna os ricos cada vez

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



mais ricos e pobres cada vez mais pobres” mas é irrelevante destacar o real motivo para os assassinatos das mulheres? O que isso nos diz?

Essa situação se apresenta justamente no período pós-golpe Jurídico-Parlamentar, que sedimentou um discurso abertamente neoliberal, no qual escancara uma “espécie de violência urbana anômica em um contexto de profunda crise econômica e social” (FALQUET, 2017, p. 89; tradução própria), logo, a violência contra as mulheres é parte das imbricações históricas, como parte da expropriação da nossa autonomia, do nosso corpo, da nossa liberdade em detrimento do patriarcado e do capitalismo. Jules Falquet (2017) nos traz elementos fundamentais para analisar e discutir as relações entre o contínuo da violência contra as mulheres e a lógica de globalização neoliberal, logo, torna-se indissociável a discussão e compreensão sobre o fenômeno de feminicídio numa perspectiva de totalidade, entendendo que as outras modalidades de violência contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial, etc) fazem parte disso. Não seria equívoco dizer, portanto, que “a mensagem de poder absoluto, de desprezo total e impunidade, produz, potencialmente, uma série de efeitos em ‘sxus destinatárixs directxs” (FALQUET, 2017, p. 103; tradução própria), visto que as consequências dos assassinatos acompanhados da impunidade, ampliam ainda mais a cadeia de violência.

Uma vez que uma mulher é morta em face do sistema sexo-gênero, esta função não está sendo plenamente desenvolvida. Para que isso ocorra, o Poder Judiciário necessita estar em uma relação alinhada com as entidades de base. Essa proposta é prevista com a Lei Maria da Penha, art. 3º § 1º diz que:

o Poder Público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Lei de nº 11.304, de 7 de agosto de 2006).

Portanto, cabe ao Poder Público criar as condições para garantir o pleno exercício dos direitos enunciados no *caput*, o qual deve ter seu trabalho articulado no tripé da fiscalização, controle social e prevenção. Nesse sentido, quando uma

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



mulher utiliza os serviços de uma delegacia especializada e é contemplada com uma medida protetiva de urgência, e ainda assim, é morta, isso significa dizer que o complexo de proteção à vida dessa mulher é falho. Logo, a cadeia de proteção às mulheres vítimas de violência devem ser identificadas como agentes de intensificação dessa violência e, conseqüentemente, tornam-se cúmplices do crime de Femicídio, sendo incapaz de fiscalizar as políticas de proteção às mulheres vítimas de violência e discutir sobre a problemática a fim de reduzir os índices de violência.

Ademais, partimos da hipótese que o Estado contribui para que nossos algozes permaneçam em posição de poder, ainda que se coloque como um Estado de direito democrático, a realidade demonstra a contradição desses entes a partir do controle repressivo sobre os corpos das mulheres de forma explicitamente machista-misógino-sexista com a legitimação destas estruturas nas relações sociais. Logo, essas instituições caminham junto com a ordem patriarcal desde o seu processo de constituição e permanecem em articulação com a natureza racista-capitalista. Denuncia-se, portanto, a conivência do Poder Público em privilegiar esse fenômeno patriarcal impetrado na sociedade brasileira. A disputa e, conseqüentemente, o interesse pela temática reflete no reconhecimento de estar inserida e, enquanto mulher, sofrer os rebatimentos da cultura patriarcal-racista-capitalista. Em face disso, entende-se a importância de debater e contribuir para reflexões que possam fomentar uma política de enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres nos diversos espaços sócio-ocupacionais.

Salientamos que o debate sobre violência deve ser entendido como uma questão de saúde pública. Logo, pensar na defesa intransigente dos direitos humanos e, nesse caso, dos direitos das mulheres vítimas de violência. E, demanda compreender o conjunto das fundamentações históricas e sociais no qual estão inseridas, com o propósito de intervir e dispor de uma proteção social a partir da articulação com os dispositivos que integram o sistema de saúde, de segurança

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



pública, de justiça e assistência social como um complexo de resposta à questão social. Nesse viés, constata-se a dificuldade para coibir a violência contra as mulheres nas relações domésticas e familiares, bem como a posituação das condutas machistas cristalizadas na dogmática processual para aplicação das leis de proteção à mulher contra seus agressores.

## 4 CONCLUSÃO

Em conclusão, o feminicídio é um fenômeno que tem se intensificado diante da globalização neoliberal como parte de uma violência estrutural do capitalismo patriarcal que está intimamente ligada às formas de desigualdade das relações sociais de sexo. Além disso, é preciso compreender a dimensão política da violência e a necessidade de lutar por uma transformação das relações de poder e produção na sociedade. Isso implica questionar a lógica do capitalismo e suas consequências na vida das mulheres que são subjugadas e subalternizadas por sua condição nas relações de sexo, classe social e raça.

É possível identificar os limites de um enfoque exclusivamente jurídico-punitivista, que não questiona as raízes sociais do fenômeno de feminicídio, como de um enfoque puramente culturalista, que não aborda as raízes material da opressão, no qual está diretamente ligado às diferentes perspectivas teórico-políticas que os fundam.

A problemática, tão presente na agenda profissional do Serviço Social, carece de contínuas reflexões e profundas construções teóricas, pautadas na disputa política que se some às ações de prevenção e combate ao feminicídio, dentre tantas outras violências. Sobretudo, porque esse debate suscita uma discussão de suma importância para categoria profissional ainda que se perceba um limite de discussão voltado somente para a violência contra as mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares. Entretanto, precisamos responsabilizar todos os elementos que fortalecem a violência e acentuam o ímpeto de análise.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



Pensando desde o final da década de 1970, a categoria vem construindo um projeto ético-político da profissão comprometido com a classe trabalhadora, portanto, deve pensar em estratégias que visem a construção de um profundo processo de mudança social, que permita superar as bases do feminicídio e das demais formas de violência contra a mulher, bem como o conjunto de opressão-dominação-exploração. Portanto, é fundamental a articulação entre a luta anti-capitalista e a luta feminista.

## REFERÊNCIAS

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro : Revan, 11º Ed. 2007.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em 21 de abril de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. **Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.** Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm)>. Acesso em 21 de abril de 2023.

Equipe LFG: **Conheça melhor os crimes mais cometidos no Brasil**. BLOG LFG,2022. Disponível em: <<https://blog.lfg.com.br/estudos/crimes-mais-cometidos-no-brasil/#:~:text=Os%20crimes%20relacionados%20ao%20tr%C3%A1fico,dos%20crimes%20que%20causam%20pris%C3%A3o.>>> Acesso em 28 de abr de 2023.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



FALQUET, Jules. **Pax Neoliberalia: perspectivas feministas sobre (la reorganización de) la violencia contra las mujeres.** 1° ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Madreselva, 2017.

PORTELLA, Ana Paula. **Como morre uma mulher?.** Recife: Ed. UFPE, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** São Paulo: Expressão Popular, 2013.

\_\_\_\_\_. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015.

sem autor: **JFRJ - Webinário “do assédio ao feminicídio” debate o papel do Judiciário no enfrentamento à violência contra a mulher.** Justiça Federal; Tribunal Regional Federal da 2° Região, 2023. Disponível em: <<https://www10.trf2.jus.br/portal/jfrj-webinario-do-assedio-ao-femicidio-debate-o-papel-do-judiciario-no-enfrentamento-violencia-contra-mulher/>>. Acesso em: 20 de abr de 2023.

VELASCO, Clara; GRANDIN, Felipe; PINHONI, Marina; FARIAS, Victor. **Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas.** Monitor da violência- G1, 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-record-e-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>>. Acesso em 30 de abr. de 2023.

PROMOÇÃO



APOIO

